

**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de março de 2020 (lavrada na forma sumária)**

**Data, Horário e Local:** 16 de março de 2020, por meio eletrônico, sendo tida como realizada às 09h00min, no escritório da Companhia, com endereço na Rua do Rócio nº 430, 3º Andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-000. **Participação:** Participaram através de correio eletrônico, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciana e Celso Luis Loducca. **Direção dos Trabalhos:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivo Hering, Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** (i) Encerramento do atual programa recompra de ações de emissão da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração de 05/02/2020; e (ii) Abertura de novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Após a análise e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade, aprovaram através de correio eletrônico: (i) O encerramento do atual Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 05 de fevereiro de 2020 ("Programa"), que previa a recompra de 1.490.000 (Um milhão, quatrocentas e noventa mil) ações ordinárias e foi integralmente concluído. Atualmente a Companhia possui em tesouraria o montante de 1.597.425 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias, que tem por objetivo subsidiar os planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação. (ii) A abertura de um Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, e conceder autorização à Diretoria da Companhia para adquirir no período de 16/03/2020 a 16/03/2021 o montante de até 835.456 (oitocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas escriturais, todas sem valor nominal, competindo-lhe definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro do limite autorizado e de validade desta operação, de acordo com os seguintes termos e condições: **Anexo I - (Anexo 30 XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15) - 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O Programa de Recompra tem como objetivo permitir que a Companhia adquira ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. Considerando o volume financeiro estimado na operação de recompra de ações, a Companhia entende que os efeitos econômicos serão mínimos dado a solidez de caixa e patrimonial da Companhia. **2. Informar as quantidades de ações (i) em Circulação e (ii) em Tesouraria:** Nesta data: (i) estão em circulação 126.240.513 (cento e vinte e seis milhões, duzentas e quarenta mil, quinhentas e treze) ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia; e (ii) A Companhia possui em tesouraria, o montante de 1.597.425 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A Companhia poderá adquirir até 835.456 (oitocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de 0,66% do total das ações em circulação no mercado nesta data. **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos. **5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa de valores. **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:** As operações de aquisição serão realizadas na B3, a preço de mercado. **7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:** A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa. **8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo artigo 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:** O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia. **9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** As ações adquiridas no âmbito do programa de recompra serão utilizadas para cancelamento, alienação, permanência em tesouraria, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. **10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** O prazo máximo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 16 de março de 2020 e encerrando-se em 16 de março de 2021. **11. Identificar instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, São Paulo, SP; Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.323.351/0001-94, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º Andar, São Paulo, SP; BTG Pactual CTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 11º Andar, São Paulo, SP; Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior nº 700, 12º Andar, São Paulo, SP; UBS Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 7º Andar, São Paulo, SP. **12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:** A aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante disponível na conta Reservas de Capital conforme Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019 que totalizam R\$ 13.876.933,49 (treze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), excetuando-se as reservas referidas no artigo 7º, parágrafo 1º, da INCVM nº 567/15. **13. Razões pelas quais os Membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com Credores nem o Pagamento de Dividendos Obrigatórios, Fixos ou Mínimos:** Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra de Ações nas condições propostas, não sendo vislumbrado qualquer impacto no cumprimento das obrigações assumidas com os credores, bem como em relação ao pagamento de dividendos. Tal conclusão resulta na avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) nível das obrigações assumidas com credores; (ii) o saldo de Reserva de Capital da Companhia; e (iii) expectativa de geração de caixa da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que foi aprovada e será assinada por todos os Conselheiros. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciana e Celso Luis Loducca. É cópia fiel e autêntica extraída às folhas nºs 50 a 53 do Livro nº 07 de atas de reuniões do Conselho de Administração. São Paulo, 16 de março de 2020. Ata registrada em 02/06/2020 sob nº 20204030595 - JUCESC.

## **CIA. HERING**

CNPJ nº 78.876.950/0001-71 – NIRE 42300020401

Companhia Aberta

### **Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de março de 2020 (lavrada na forma sumária)**

**Data, Horário e Local:** 16 de março de 2020, por meio eletrônico, sendo tida como realizada às 09h00min, no escritório da Companhia, com endereço na Rua do Rócio nº 430, 3º Andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-000. **Participação:**

Participaram através de correio eletrônico, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama e Celso Luis Loducca. **Direção dos Trabalhos:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivo Hering, Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** (i) Encerramento do atual programa recompra de ações de emissão da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração de 05/02/2020; e (ii) Abertura de novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Após a análise e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade, aprovaram através de correio eletrônico:

(i) O encerramento do atual Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 05 de fevereiro de 2020 (“Programa”), que previa a recompra de 1.490.000 (Um milhão, quatrocentas e noventa mil) ações ordinárias e foi integralmente concluído. Atualmente a Companhia possui em tesouraria o montante de 1.597.425 (Um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco) ações ordinárias, que tem por objetivo subsidiar os planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação. (ii) A abertura de um Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, e conceder autorização à Diretoria da Companhia para adquirir no período de 16/03/2020 a 16/03/2021 o montante de até 835.456 (oitocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas escriturais, todas sem valor nominal, competindo-lhe definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro do limite autorizado e de validade desta operação, de acordo com os seguintes termos e condições: **Anexo I - (Anexo 30 XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15) - 1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O Programa de Recompra tem como objetivo permitir que a Companhia adquira ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. Considerando o volume financeiro estimado na operação de recompra de ações, a Companhia entende que os efeitos econômicos serão mínimos dado a solidez de caixa e patrimonial da Companhia. **2. Informar as quantidades de ações (i) em Circulação e (ii) em Tesouraria:** Nesta data: (i) estão em circulação 126.240.513 (cento e vinte e seis milhões, duzentas e quarenta mil, quinhentas e treze) ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia; e (ii) A Companhia possui em tesouraria, o montante de 1.597.425 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A Companhia poderá adquirir até 835.456 (oitocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de 0,66% do total das ações em circulação no mercado nesta data. **4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos. **5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da

Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa de valores. **6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:** As operações de aquisição serão realizadas na B3, a preço de mercado.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:** A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo artigo 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:** O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** As ações adquiridas no âmbito do programa de recompra serão utilizadas para cancelamento, alienação, permanência em tesouraria, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** O prazo máximo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 16 de março de 2020 e encerrando-se em 16 de março de 2021.

**11. Identificar instituições Financeiras que atuarão como intermediárias:** A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela **Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, São Paulo, SP; **Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.323.351/0001-94, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º Andar, São Paulo, SP; **BTG Pactual CTVM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 11º Andar, São Paulo, SP; **Credit Suisse Brasil S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior nº 700, 12º Andar, São Paulo, SP; **UBS Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 7º Andar, São Paulo, SP.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:** A aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante disponível na conta Reservas de Capital conforme Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019 que totalizam R\$ 13.876.933,49 (treze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), excetuando-se as reservas referidas no artigo 7º, parágrafo 1º, da INCVM nº 567/15.

**13. Razões pelas quais os Membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com Credores nem o Pagamento de Dividendos Obrigatórios, Fixos ou Mínimos:** Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra de Ações nas condições propostas, não sendo vislumbrado qualquer impacto no cumprimento das obrigações assumidas com os credores, bem como em relação ao pagamento de dividendos. Tal conclusão resulta na avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) nível das obrigações assumidas com credores; (ii) o saldo de Reserva de Capital da Companhia; e (iii) expectativa de geração de caixa da Companhia.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que foi aprovada e será assinada por todos os Conselheiros. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama e Celso Luis Loducca. É cópia fiel e autêntica extraída às folhas nºs 50 a 53 do Livro nº 07 de atas de reuniões do Conselho de Administração. São Paulo, 16 de março de 2020. Ata registrada em 02/06/2020 sob nº 20204030595 - JUCESC.